SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

PORTARIA Nº 462, DE 2 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria GME nº 117, de 26 de março de 2019, publicada no DOU de 27 de março de 2019, seção 1, página 9 - (Processo nº 10132.100130/2019-18), resolve:

Art. 1º Estabelecer que, para o mês de abril de 2019, o valor médio da renda mensal do total de benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS é de R$ 1.280,44 (um mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º O INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARINHO

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 15, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Altera disposições da Portaria SPREV nº 03, de 31 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 68 do Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019, publicado no DOU de 10 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 181 do Decreto nº 9.745, de 2019 e no art. 6º da Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, que instituiu o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, resolve:

Art. 1º. A Portaria SPREV n° 3, de 31 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

II - 01 (um) representante da Subsecretaria de Assuntos Corporativos - SUAC da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

....."(NR)

"Art. 5º .....

I - Miguel Antônio Fernandes Chaves, Coordenador-Geral de Auditoria e Contencioso da SRPPS, na condição de Presidente;

II - Madsleine Leandro Pinheiro da Silva, Auditora da Receita Federal do Brasil, servidora da SRPPS;

III - Hélio Carneiro Fernandes, Coordenador-Geral de Conformidade e Gestão de Riscos da SUAC;

.....

VI - Roberto Moisés dos Santos, Presidente da Alagoas Previdência, representante do CONAPREV.

§ 1º Os membros designados serão substituídos, quando necessário, pelos suplentes Luciano Marques Silva e Charles Souza de Lima (SRPPS), Glaucia de Melo Oliveira Lima (SUAC), Daniel Ribeiro Silva e Renata Raule Machado (CONAPREV)

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 199, DE 2 DE MAIO DE 2019

Estabelece cronograma para apresentação de pleitos, no âmbito do Regime de Autopeças Não Produzidas de que trata a Resolução n° 102, de 17 de dezembro de 2018, da Câmara de Comércio Exterior.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 112 do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Resolução nº 102, de 17 de dezembro de 2018, da Câmara de Comércio Exterior, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes datas para a apresentação do conjunto de pleitos de que trata o art. 7º da Resolução nº 102, de 17 de dezembro de 2018, da Câmara de Comércio Exterior, nos termos previstos no Capítulo II da mesma Resolução:

I - de 15 a 31 de janeiro;

II - de 15 a 30 de abril;

III - de 15 a 31 de julho; e

IV - de 15 a 31 de outubro.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 122, de 28 de dezembro de 2018, da Secretaria de Desenvolvimento e Competitividade Industrial.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CAIO MEGALE

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Concede Habilitação ao Regime de Suspensão do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidentes sobre as matérias-primas, produtos intermediários e materias de embalagem adquiridos por pessoa jurídica preponderantemente exportadora, de que trata o art. 29 da Lei 10.637, de 30 de dezembro de 2002.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ- MT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 340, VIII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 430, de 09 de Outubro de 2017 e com base no art. 29 da Lei 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e alterações, disciplinado pela Instrução Normativa RFB nº 948, de 15 de junho de 2009, e alterações, e considerando o contido no processo 10183.727915/2017-75, declara:

Art. 1°. Fica concedido à pessoa jurídica PB BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE GELATINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.914.514/0001-06, habilitação ao Regime de Suspensão do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), para fins de aquisição de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem com suspensão do IPI, por se enquadrar no conceito de pessoa jurídica preponderantemente exportadora, conforme definido no art. 29 da Lei 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta autorização, que se aplica a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica, implica no cumprimento das obrigações contidas na IN RFB nº 948/2009, inclusive quanto ao disposto no seu artigo 19, podendo ser cancelada, nos termos do artigo 18.

Art.3°. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

OLDESIO SILVA ANHESINI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Concede Habilitação ao Regime de Suspensão da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre as matérias-primas, produtos intermediários e materias de embalagem adquiridos por pessoa jurídica preponderantemente exportadora, de que trata o artigo 40 da Lei 10.865, de 30 de abril de 2004.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ- MT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 340, VIII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 430, de 09 de Outubro de 2017 e com base no art. 40 da Lei 10.865, de 30 de abril de 2004, e alterações, disciplinada pela Instrução Normativa SRF nº 595, de 27 de dezembro de 2005, e alterações, e considerando o contido no processo 10183.727915/2017-75, declara:

Art. 1°. Fica concedido à pessoa jurídica PB BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE GELATINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.914.514/0001-06, habilitação ao Regime de Suspensão da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, para fins de aquisição de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem com suspensão da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, por se enquadrar no conceito de pessoa jurídica preponderantemente exportadora, conforme definido no art. 40 da Lei 10.865, de 30 de abril de 2004, e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta autorização, que se aplica a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica, implica no cumprimento das obrigações contidas na IN SRF nº 595/2005, inclusive quanto ao disposto no seu artigo 8º, podendo ser cancelada, nos termos do artigo 7º.

Art.3°. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

OLDESIO SILVA ANHESINI

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Desabilitação de beneficiário de Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado - RECOF, operado pela empresa SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL, considerando o disposto no art. 20, § 4 da Instrução Normativa da RFB nº 1.291, de 19 de setembro de 2012, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 12266.721740/2013-00, e com base no Parecer Diana/SRRF02 nº 8/2019, declara:

Art. 1º Desabilitada de operar o Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado - RECOF, a empresa SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.280.273/0001-37, habilitada pelo Ato Declaratório Executivo SRRF02 nº 4, de 16 de janeiro de 2006.

Art. 2º Por conseguinte, ficam desautorizados a operar o referido regime todos estabelecimentos da empresa, inclusive o estabelecimento inscrito no CNPJ sob nº 00.280.273/0002-18, autorizado no ADE mencionado no artigo 1º.

Art. 3º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF02 nº 4, de 16 de janeiro de 2006, publicado na página 10, da Seção 1, do Diário Oficial da União (DOU), de 18 de janeiro de 2006.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

MOACYR MONDARDO JUNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Desalfandegamento, de ofício, da instalação portuária, denominada Terminal Privativo Zamin Ferrous Sistema Amapá, localizada em Santana/AP.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições regimentais e no que dispõe o artigo 30 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, tendo em vista o que consta do processo administrativo 10235.000769/2007-11 e com base no Parecer Diana/SRRF02 nº 9/2019, declara:

Art. 1º Desalfandegada, de ofício, a instalação portuária, na modalidade terminal de uso privado, denominada Terminal Privativo Zamin Ferrous Sistema Amapá, localizada na Avenida Santana, nº 420, Área Portuária, no município de Santana/AP, administrada pela empresa ANGLO FERROUS AMAPÁ MINERAÇÃO LTDA. (atualmente denominada DEV MINERAÇÃO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), inscrita no CNPJ sob nº 06.030.747/0001-79, anteriormente alfandegada pelo Ato Declaratório Executivo SRRF02 nº 13, de 10 de dezembro de 2012, publicado na página 730, Seção 1, do Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2012.

Art. 2º Deverá ser desativado o código do recinto nº 2.40.16.02-0.

Art. 3º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF02 nº 13, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MOACYR MONDARDO JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE

PORTARIA Nº 20, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE/MG, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS n° 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS n° 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1°do art. 1o da Lei n° 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2o do Decreto n° 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei n° 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1° Excluir a pessoa jurídica LSX SERVIÇOS DIVERSOS LTDA, CNPJ: 72.901.879/0001-53, do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS (Lei 9.964/2000), de acordo com o inciso II do art. 5o da Lei 9.964/2000: "inadimplência, por três meses consecutivos ou seis alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo REFIS, inclusive os com vencimento após 29 de fevereiro de 2000/"Parecer PGFN nº 1.206/2013 - "inadimplência/Parcelas irrisórias", conforme registrado no processo administrativo nº 10680.728757/2018-41, com efeitos a partir de 01/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA